

INDICAÇÃO Nº 015/2018

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALENCAR ARRABAL

ASSUNTO: Regularização do transporte alternativo, nos termos da Legislação Federal, aprovada na Câmara dos Deputados para permitir deslocamentos de embaladores e outros profissionais em veículos comuns.

O Vereador que subscreve a presente, considerando a relevância das reivindicações que recebeu da população do Município de Itabela, na forma regimental **INDICA** à Mesa que, depois de ouvido o Plenário, seja oficiado o Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de determinar ao órgão competente da Prefeitura Municipal, realização dos estudos técnicos necessários à **regularização do transporte alternativo, nos termos da Legislação Federal, aprovada na Câmara dos Deputados para permitir deslocamentos de embaladores e outros profissionais em veículos comuns.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objeto a regulamentação dos serviços de transporte individual de passageiros nos termos da Lei Federal nº **LEI Nº 13.640, DE 26 DE MARÇO DE 2018, que já em seu artigo 1º altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012**, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros, nos termos do inciso XIII do art. 5º e do parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal.

A Lei nova regula o transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

E ainda define que compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º da citada Lei no âmbito dos seus territórios entre outras normas e condições para transporte alternativo.

Na prática cria condições para o Município de Itabela acabar a aflição e constrangimentos sofridos por pais de famílias embaladores que transportam seus colegas diariamente ao serviço e ainda outras pessoas abordadas pela AGERBA de forma autoritária e desproporcional, a ponto desta Casa Legislativa já ter recorrido ao Governador do Estado para coibir abusos da citada agência reguladora.

Em anexo, segue cópia da Lei citada.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 22 de março 2018.

JOSÉ ALENCAR ARRABAL
Vereador